

- 479/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5486/2020-CGP/SEAP;
 - 489/2020-CGP/SEAP, de 01/06/2020, publicada no DOE nº 34.241, de 02/06/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5494/2020-CGP/SEAP;
 - 503/2020-CGP/SEAP, de 03/06/2020, publicada no DOE nº 34.244, de 04/06/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5499/2020-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 567234

**PORTARIA Nº 599/2020-GAB/SEAP
 BELÉM, 03 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:
 Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4575/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 567212

**PORTARIA Nº 748/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 04 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
 CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5508/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do preso IVONEI APRI-GIO DE OLIVEIRA, ocorrido em 24/03/2020, quando internado no Hospital Municipal de Castanhal;
 CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, dada a ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores desta Secretaria;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, posto que não há indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional por servidores desta Secretaria.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 567203

**PORTARIA Nº 600/2020-GAB/SEAP
 BELÉM, 13 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:
 Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4871/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 567227

**PORTARIA Nº 724/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:
 Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5495/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 567248

**PORTARIA Nº 601/2020-GAB/SEAP
 BELÉM, 17 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:
 Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4639/2018-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 567229

**PORTARIA Nº 727/2020-CGP/SEAP
 BELÉM, 05 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:
 Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5309/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 567256

**PORTARIA Nº 602/2020-GAB/SEAP
 BELÉM, 24 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:
 Art. 1º - REDESIGNAR a comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4322/2017-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 567220